

Processo n.: @CON 23/00636241

Assunto: Consulta - Desconto salarial decorrente de sinistros de trânsito envolvendo os empregados

Interessado: Dirceu Leite

Unidade Gestora: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 415/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Responder à Consulta, nos seguintes termos:

1. Nos sinistros de trânsito envolvendo veículo de sua propriedade, o dever de indenizar por parte da administração pública (no caso das pessoas jurídicas de direito público e das de direito privado prestadoras de serviços públicos) decorre da responsabilização objetiva prevista nos arts. 37, §6º, da Constituição Federal e 43 do Código Civil.

2. Uma vez configurado o dano ao erário, cabe à autoridade competente, sob pena de responder solidariamente pelo prejuízo, a instauração de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos, incluindo o responsável pelo sinistro de trânsito e a quantificação do dano, e, se provada a responsabilidade civil do agente público, à obtenção do respectivo ressarcimento.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Dirceu Leite, Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC